

cc-2
8

Colatina-ES, 28 de junho de 2017.

Ao

Excelentíssimo Senhor Diretor da Câmara Municipal de Colatina-ES, Kleber Coelho Lopes.

Solicitação

Excelentíssimo Diretor,

Nós, funcionárias abaixo assinadas, ocupantes do cargo de Telefonista desta Câmara Municipal, vimos através deste solicitar que seja adquirida uma **mesa (estilo escritório) – foto anexa**. Atualmente dispomos de duas mesas na sala, porém, uma delas não apresenta tamanho razoável para realização das atividades. (Tamanho 60x40, aproximadamente. Estilo escolar).

Termos em que,
Pede Deferimento:

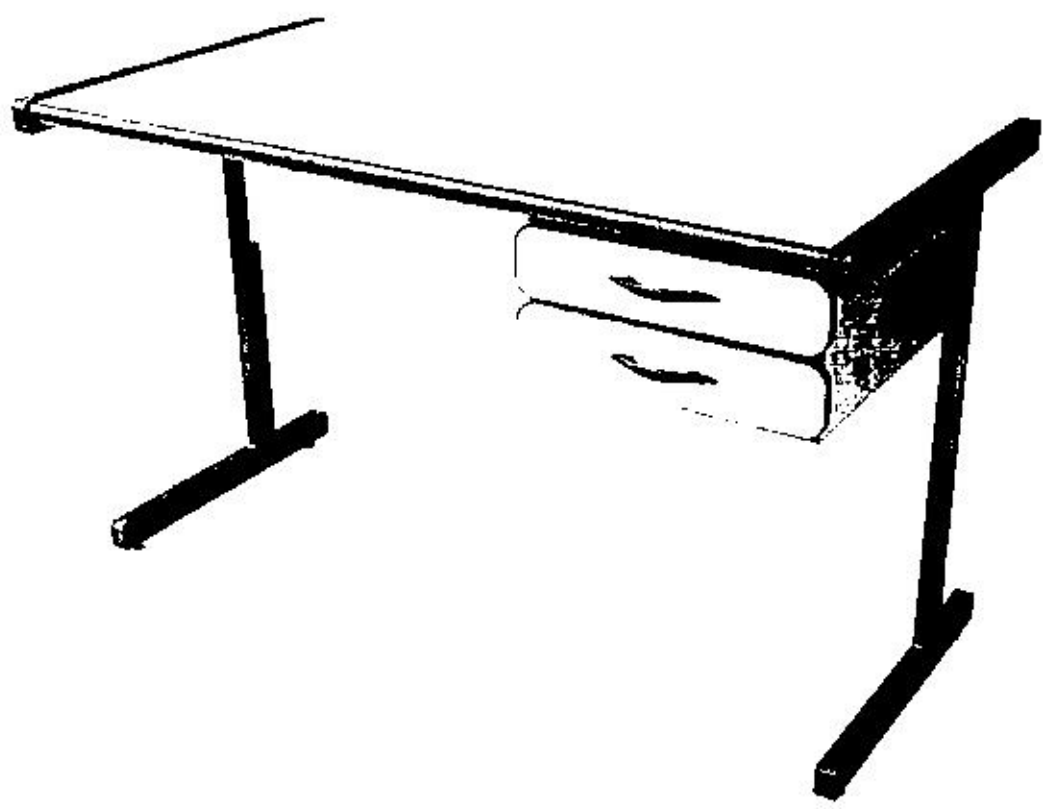


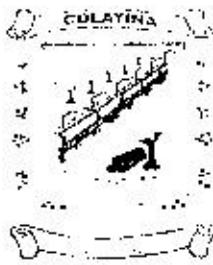
Amábili Capella de Souza
Matricula n º432



Kissila Bassetti Fadini
Matricula nº. 525

PROT. Nº 011/2017
CÂMARA MUNICIPAL DE COLÁTINA
Colatina, 28 de Junho de 2017
Funcionária





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

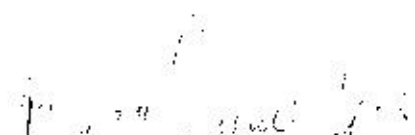
SETOR REQUISITANTE	NOME DO REQUISITANTE
Diretor Geral	Kleber Coelho Lopes

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	FINALIDADE
01	02	Mesas de trabalho Mesa: Especificações Tampos e pés em MDPBP 25 mm com bordas de PVC 2mm; Arremate em MDPBP 15 mm com bordas de PVC o, 45mm; 2 gavetas com duas chaves que deslizam por trilho corredeira por esferas; COR: CARVALHO/PRETO OU SIMILAR Medidas: de 1115 mm a 1200mm X 555mm a 600mm X 735mm a 740mm.	Setor de Telefonia e Arquivo

JUSTIFICATIVA

Atendo solicitação do Setor de Telefonia (protocolo Nº 511, de 29/06/2017).

Em virtude das precárias condições da mesa do setor de arquivo autorizo a compra de mais uma mesa.

SETOR REQUISITANTE	DIRETORIA GERAL
Em, 29/06/2017	Encaminha-se ao Responsável pelas compras de materiais e/ou serviços para os procedimentos.
	Em 29/06/17
Assinatura	Assinatura e Carimbo



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO


ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT	TOTAL
01	02	unid	Mesa: Especificações Tampo e pés em MDPBP 25 mm com bordas de PVC 2mm; Arremate em MDPBP 15 mm com bordas de PVC 0, 45mm; 2 gavetas com duas chaves que deslizam por trilho corredeira por esferas; COR: CARVALHO/PRETO OU SIMILAR Medidas: de 1115 mm a 1200mm X 555mm a 600mm X 735mm a 740mm.	Pancini	414,00	868,00

Prazo de entrega: _____ 15 _____ dias

Validade da proposta: _____ 30 _____ dias

Data: _____ 20 / 06 _____ / 2017.

Assinatura/carimbo


[Carimbo da Câmara Municipal de Colatina, Espírito Santo, com data 20/06/2017 e informações de contato.]
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Espírito Santo, s/n - Jd. Santa Helena, nº 103
Colatina - ES CEP: 29.700-920
Fone/Fax: (51) 3722-3444



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT	TOTAL
01	02	unid	Mesa: Especificações Tampas e pés em MDPBP 25 mm com bordas de PVC 2mm; Arremate em MDPBP 15 mm com bordas de PVC 0,45mm; 2 gavetas com duas chaves que deslizam por trilho corredeira por esferas; COR: CARVALHO/PRETO OU SIMILAR Medidas: de 1115 mm a 1200mm X 555mm a 600mm X 735mm a 740mm.		4.250,00	850,00

Prazo de entrega: 10 dias

Validade da proposta: 10 dias

Data: 08 / 10 / 2017.

Assinatura/carimbo



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT	TOTAL
01	02	unid	Mesa: Especificações Tampos e pés em MDPBP 25 mm com bordas de PVC 2mm; Arremate em MDPBP 15 mm com bordas de PVC 0,45mm; 2 gavetas com duas chaves que deslizam por trilho corredeira por esferas; COR: CARVALHO/PRETO OU SIMILAR Medidas: de 1115 mm a 1200mm X 555mm a 600mm X 735mm a 740mm.	Andin	540,00	1.080,00

Prazo de entrega: 30 dias

Validade da proposta: 15 dias

Data: 29 / 06 / 2017.

Assinatura/carimbo

39.829.627/0001-95

STYLOM...
CASA...
CASA...

Av. Getúlio Vargas, nº 1420
Centro - Colatina - ES
CEP: 29.700-050



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

ORÇAMENTO


ITEM	QTD	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT	TOTAL
01	02	unid	Mesa: Especificações Tampas e pés em MDPBP 25 mm com bordas de PVC 2mm; Arremate em MDPBP 15 mm com bordas de PVC 0,45mm; 2 gavetas com duas chaves que deslizam por trilho corredeira por esferas; COR: CARVALHO/PRETO OU SIMILAR Medidas: de 1115 mm a 1200mm X 555mm a 600mm X 735mm a 740mm.	Similín	598,00	1196,00

Prazo de entrega: 20 dias

Validade da proposta: 30 dias

Data: 29 / 06 / 2017.

Assinatura/carimbo


31.745.177/0001-40

MAQNORT - MÓVEIS DE ESCRITÓRIO
E ESCOLAR LTDA.

AV. PREFEITO MANOEL VILÁ, 328 - CENTRO
CEP 29.800-000

SARRA DE SÃO FRANCISCO - ES

Data: 04/07/2017

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Fornecedores

Ficam aprovadas as compras dos materiais cujos preços estão assinalados	COLMAQ Máquinas q Equipamentos de Escritório		Expresso Móveis Eireli - ME		Stylomaq - Equipamentos de Escritório LTDA		Maqnor - Móveis de escritório e escolar LTDA								
	Preço R\$	Unid.	Preço R\$	Unid.	Preço R\$	Unid.	Preço R\$	Unid.							
Elaborado por: Cristiane Salume Marino															
Conferido por:															
Mesa - medindo 1115mm a 1200mmX555mm a 600mmX735mm a 1740mm.	2	un	434,00	R\$	868,00	R\$	870,00	R\$	1.080,00	R\$	540,00	R\$	598,00	R\$	1.196,00
1				R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
2				R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
3				R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
4				R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
5				R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
6				R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
7				R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
8				R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
9				R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
10				R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
Valor Total				R\$	868,00	R\$	870,00	R\$	1.080,00	R\$	540,00	R\$	598,00	R\$	1.196,00
Desconto															
Valor Líquido				R\$	868,00	R\$	870,00	R\$	1.080,00	R\$	540,00	R\$	598,00	R\$	1.196,00
Condição de Pagamento															
Prazo de Entrega				15 dias			12 dias				30 dias				20 dias
Fornecedores				Valor Total											

COLMAQ Máquinas q Equipamentos de Escritório R\$ 868,00 Valor menor

Expresso Móveis Eireli - ME R\$ 870,00

Maqnor - Móveis de escritório e escolar LTDA R\$ 1.196,00

RS 1.080,00

S.T.V Informaq - Equipamentos de Escritório LTDA

OK
✍



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

011
8

Colatina-ES, 04 de julho de 2017.

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

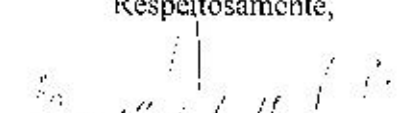
Assunto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MESAS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.^a, autorização para abertura de procedimento de justificção de dispensa de licitação, objetivando a aquisição de 02 (duas) mesas com tampo e pés em MDPBP 25mm com bordas de PVC 2mm, arremate em MDPBP 15mm com bordas de PVC 0,45mm, com duas gavetas com chaves que deslizam por trilho corredeira por esferas, na cor CARVALHO/PRETO OU SIMILAR, medindo de 1115mm a 1200X555mm a 600mmX735mm a 740mm, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina.

As mesas serão destinadas para a sala do setor de telefonia e de arquivo. Ambas estão necessitando de novas mesas, pois as atuais não estão suprimdo a demanda dos setores. E como a Câmara Municipal não tem mesas sobrando, sem uso, a aquisição de novas se faz necessária.

Diante desta necessidade, segue, em anexo, quatro orçamentos e o mapa de apuração, sendo que quem apresentou o menor preço foi a empresa **COLMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA**, no valor correspondente a **RS 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais)**, justificando a dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Respeitosamente,


KLEBER COELHO LOPES
Diretor Geral

Atestamos a veracidade dos dados
Com. 04/07/17
[Assinatura]



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

032

✱

**Ao
Setor de Contabilidade**

Solicito ao setor competente informar se há dotação orçamentária e qual elemento da despesa no orçamento da Câmara Municipal para aquisição de 02 (duas) mesas com tampo e pés em MDPBP 25mm com bordas de PVC 2mm, arremate em MDPBP 15mm com bordas de PVC 0,45mm, com duas gavetas com chaves que deslizam por trilho corredeira por esferas, na cor CARVALHO/PRETO OU SIMILAR, medindo de 1115mm a 1200X555mm a 600mmX735mm a 740mm, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, no valor de R\$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais).

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 05 de julho de 2017.


CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 05 de julho de 2017

Conforme solicitação da chefe do setor de licitação e contratos sobre " Contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (duas mesas com tampos e pés em MDPBP 25mm com 02 (duas) gavetas com chaves para a Câmara Municipal de Colatina no valor de R\$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais) " informamos que o saldo da dotação **44.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente** para o exercício de 2017 até a presente data é de R\$ **11.802,00** (Onze mil, oitocentos e dois reais) conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 6.371 de 20/12/2016.

♦ **Obras e Instalações**

Unidade orçamentária – 0101

Função – 01

Órgão - 01

Subfunção – 031

Programa – 0029

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa – **44.90.52.0000** – Equipamento e Material Permanente

OBS: O valor desta dotação, está a maior 20.000,00 (vinte mil reais) no Balancete das Despesas Orçamentárias, devido ao fato que foi pedido anulação desta para transferir para outra dotação e ainda não foi alterado no sistema pois a Prefeitura ainda não mandou o decreto.

Sem mais

Maria Margareth Bergamaschi



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATANA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATANA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇOTE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
JULHO DE 2017

Descrição	Ficha	Votação		Empenhado		Liquidação		Pago		Empenhado a Pagar
		Orçam.	Votado	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	Liquidação a Pagar		
								No Período	Até o Período	
03 - Câmara Municipal										
03 - Câmara Municipal										
01 - Câmara Municipal										
0101.0103100292.235 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL										
11000000 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO	002005	6.000,00	6.000,00		3.005,43	3.000,00	2.001,30		2.001,30	2.001,30
11001000 - CONTRIBUIÇÕES E VANTAGENS FINAN. - PESSO	002002	3.981.270,00	3.982.277,00		1.805.226,74	2.085.991,24	1.805.226,74		1.805.226,74	1.805.226,74
11001000 - CONTRIBUIÇÕES E VANTAGENS FINAN. - PESSO	002003	962.277,00	962.277,00		250.277,75	117.429,25	284.957,75		284.957,75	284.957,75
11001000 - CONTRIBUIÇÕES E VANTAGENS FINAN. - PESSO	002004	1.037,00	1.037,00			1.037,00				99.265,00
11001000 - CONTRIBUIÇÕES E VANTAGENS FINAN. - PESSO	002005	1.000,00	1.000,00		24.265,91	31.742,00	79.265,00		79.265,00	79.265,00
11001000 - CONTRIBUIÇÕES E VANTAGENS FINAN. - PESSO	002006	111.000,00	111.000,00			1.000,00	23.657,00		23.657,00	23.657,00
11001000 - CONTRIBUIÇÕES E VANTAGENS FINAN. - PESSO	002007	400,00	400,00		28.880,00	19.270,00	5.741,30		5.741,30	5.741,30
11001000 - CONTRIBUIÇÕES E VANTAGENS FINAN. - PESSO	002008	48.300,00	48.300,00			1.000,00				
11001000 - CONTRIBUIÇÕES E VANTAGENS FINAN. - PESSO	002009	3.000,00	3.000,00			1.000,00				
11001000 - CONTRIBUIÇÕES E VANTAGENS FINAN. - PESSO	002010	12.000,00	12.000,00			12.000,00				999.133,40
11001000 - CONTRIBUIÇÕES E VANTAGENS FINAN. - PESSO	002011	1.250.000,00	1.250.000,00		1.250.000,00	1.250.000,00	655.306,70		655.306,70	655.306,70
11001000 - CONTRIBUIÇÕES E VANTAGENS FINAN. - PESSO	002012	1.000,00	1.000,00		90,00	800,00	13.722,00		13.722,00	13.722,00
11001000 - CONTRIBUIÇÕES E VANTAGENS FINAN. - PESSO	002013	3.000,00	3.000,00		600,00	600,00				600,00
11001000 - CONTRIBUIÇÕES E VANTAGENS FINAN. - PESSO	002014	30.000,00	30.000,00		28.000,00	3.802,00	15.500,00		15.500,00	15.500,00
TOTAL PROJETOATIVIDADE		6.891.700,00	6.891.700,00		5.977.201,50	2.692.496,50	40.234,69	2.970.042,32	40.234,69	2.970.042,32
0101.0103100292.235 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL										
33001000 - SALÁRIOS E BENEFÍCIOS DE SERVIDORES E AGENTES	002005	65.000,00	65.000,00		30.555,00	30.445,00	20.555,00		20.555,00	20.555,00
33001000 - SALÁRIOS E BENEFÍCIOS DE SERVIDORES E AGENTES	002006	20.000,00	20.000,00		8.007,54	11.002,00	8.007,54		8.007,54	8.007,54
33001000 - SALÁRIOS E BENEFÍCIOS DE SERVIDORES E AGENTES	002007	20.000,00	20.000,00		11.850,00	8.120,00	1.880,00		1.880,00	11.880,00
TOTAL PROJETOATIVIDADE		105.000,00	105.000,00		50.412,54	49.567,00	41.442,54		41.442,54	41.442,54
0101.0103100292.235 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMÁTICA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL										
33001000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	002008	20.000,00	20.000,00		41.150,00	650,00				41.150,00
TOTAL PROJETOATIVIDADE		20.000,00	20.000,00		41.150,00	650,00		41.150,00		41.150,00
0101.28840000.0001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL										
1.000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FINAN. - PESSO	002016	528.371,00	528.371,00		210.772,75	210.808,25	217.772,75		217.772,75	217.772,75
TOTAL PROJETOATIVIDADE		528.371,00	528.371,00		210.772,75	210.808,25	217.772,75		217.772,75	217.772,75
0101.28840000.0002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E PRECATÓRIOS DE JUÍZAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL										
3.000000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	00020	1.000,00	1.000,00		500,00	500,00	500,00		500,00	500,00
TOTAL PROJETOATIVIDADE		1.000,00	1.000,00		500,00	500,00	500,00		500,00	500,00
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		7.341.168,00	7.341.168,00		6.028.811,35	4.028.811,35	40.234,69	4.028.811,35	40.234,69	4.028.811,35
TOTAL ÓRGÃO		7.341.168,00	7.341.168,00		6.028.811,35	4.028.811,35	40.234,69	4.028.811,35	40.234,69	4.028.811,35
TOTAL GERAL		7.341.168,00	7.341.168,00		6.028.811,35	4.028.811,35	40.234,69	4.028.811,35	40.234,69	4.028.811,35



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
JULHO DE 2017

Descrição	Ficha		Autorização		Empenhado		Liquidação		Empenhado a Liquidar		Pagamento		Liquidação a Pagar		Empenhado a Pagar
	Orçado	Autorizado	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	
JOELMAR BARBOSA DE SILVA PRESIDENTE CPF. 08330587-77															
MARIA MARGARETI BERGAMINI CONTADOR CRC - ES. 1180720-1															

CSE
de

**DEMONSTRATIVO DAS POSSIBILIDADES PARA SUPLEMENTAÇÃO DE
DOTAÇÃO**

ORÇAMENTO 2017

FICHAS A SEREM ANULADAS

0101.0103100292.001 – Manutenção da Câmara Municipal
31909200000 – Ficha nº 005 - Despesas de Exercícios Anteriores... .. **RS 31.000,00**
44905200000 - Ficha nº 014 Equipamento e Material Permanente **RS 20.000,00**
TOTAL:.....RS 51.000,00

FICHA A SER SUPLEMENTADA

0101.0103100292.001 – Manutenção da Câmara Municipal
33903900000 - Ficha nº 011 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **RS 51.000,00**
TOTAL:.....RS 51.000,00

Colatina-ES 03 de Julho de 2017



Julimar Barbosa da Silva
Presidente



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

A
Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina

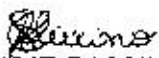
Assunto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MESAS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

Solicito análise e parecer acerca da possibilidade de aquisição de 02 (duas) mesas com tampo e pés em MDPBP 25mm com bordas de PVC 2mm, arremate em MDPBP 15mm com bordas de PVC 0,45mm, com duas gavetas com chaves que deslizam por trilho corredeira por esferas, na cor CARVALHO/PRETO OU SIMILAR, medindo de 1115mm a 1200X555mm a 600mmX735mm a 740mm, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme autorização da Presidência da Câmara Municipal, em anexo.

N. Termos.

P. Deferimento.

Colatina-ES, 05 de Julho de 2017.


CRISTIANE SALUME MARINO
Chefe do Setor de Licitação e Contratos



PARECER JURÍDICO

Processo. Nº 511/2017

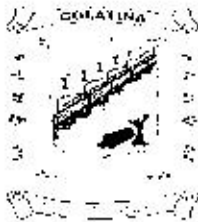
Da Procuradoria Jurídica

À Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Assunto: Contratação de empresa especializada para a aquisição de 02 (duas) mesas com tampos e pés em MDPBP 25mm com bordas de PVC 2mm, arremate em MDPBP 15mm com bordas de PVC 0,45mm, com duas gavetas com chaves que deslizam por trilho corredeira por esferas, na cor CARVALHO/PRETO OU SIMILAR, medindo de 1115mm a 1200X555mm a 600mmX735mm a 740mm, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES. Contratação Direta. Legalidade.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico da Chefe do Setor de Licitações da Câmara Municipal de Colatina – ES, Cristiane Salume Marino, referente à procedimento de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para a aquisição de 02 (duas) mesas com tampos e pés em MDPBP 25mm com bordas

Handwritten signature



de PVC 2mm, arremate em MDPBP 15mm com bordas de PVC 0,45mm, com duas gavetas com chaves que deslizam por trilho corredeira por esferas, na cor CARVALHO/PRETO OU SIMILAR, medindo de 1115mm a 1200X555mm a 600mmX735mm a 740mm, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES no valor de R\$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais) no exercício financeiro de 2017.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de 05 de julho de 2017.

É o relatório necessário. Passo a análise do caso.

DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA APRECIÇÃO DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando os requisitos legalmente exigidos.

Handwritten signature



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

DO MÉRITO

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, a solicitação do Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sr. Kléber Coelho Lopes (fls. 011).

Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação (fls. 011).

Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável (fls. 013/016).

Presentes também 04 (quatro) orçamentos detalhados em relação aos objetos a serem contratados, sendo que o orçamento da empresa **COLMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA** é no valor de **R\$ 868,00 (oitocentos e sessenta**

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

e oito reais) e esta empresa fornece todos os objetos ora solicitados no contrato (fls. 005).

O orçamento da empresa **EXPRESSO MÓVEIS EIRELI - ME** é no valor de **R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)** e esta empresa fornece todos os objetos ora solicitados no contrato (fls. 006).

O orçamento da empresa **STYLOMAQ – EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA** é no valor de **R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais)** e esta empresa fornece todos os objetos ora solicitados no contrato (fls. 007).

O orçamento da empresa **MAQNORT – MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR LTDA** é no valor de **R\$ 1.196,00 (mil, cento e noventa e seis reais)** e esta empresa fornece todos os objetos ora solicitados no contrato (fls. 008).

Dessa forma, a empresa que possui o menor valor total para os objetos relacionados no contrato da Câmara Municipal de Colatina/ES é a empresa **COLMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA**.

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não a realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

0002
✱

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Portanto, enquadrando-se o objeto nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a aquisição direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação "comum".

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu **artigo 26**.

Observo, finalmente, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das certidões e documentos exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (**Lei nº 8.666/93**), em atenção aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a contratação de empresa especializada para a aquisição de 02 (duas) mesas com tampos e pés em MDPBP 25mm com bordas de PVC 2mm, arremate em MDPBP 15mm com bordas de PVC 0,45mm, com duas gavetas com chaves que deslizam por trilho corredeira por esferas, na cor CARVALHO/PRETO OU SIMILAR, medindo de 1115mm a 1200X555mm a 600mmX735mm a 740mm, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES, pois a estimativa de gastos com esses produtos

Handwritten signature



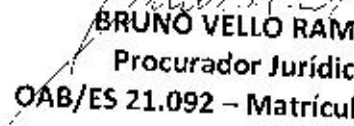
no exercício financeiro de 2017 será de R\$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais), sendo que na hipótese de dispensa de licitação o valor máximo é de R\$8.000,00 (oito mil reais).

DA CONCLUSÃO

Assim, tendo em vista o valor estimado da compra supra tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos fundamentos fáticos e jurídicos expostos, opino pela legalidade da contratação direta. De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu art. 26.

É como me parece. Salvo melhor juízo.

Colatina/ES, 05 de julho de 2017.


BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 014/2017

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ES** E A **EMPRESA COLMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA**, PARA AQUISIÇÃO DE DUAS MESAS.

A Câmara Municipal de Colatina, órgão de Poder Público Legislativo do Município de Colatina, com sede à Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº 32, Centro, CEP 29700-920, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.314.251/0001-05, neste ato representado por seu **Presidente, o Senhor Jolimar Barbosa da Silva**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1480200/ES e do CPF nº. 083.393.087-77, residente e domiciliado na Rua Arthur Peter, 98, Distrito de Boapaba, Colatina/ES, CEP.: 29.700-000, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **EMPRESA COLMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.477.959/0001-79, estabelecida à rua Expedicionário Abílio dos Santos, 109, Centro, Colatina - ES, CEP: 29700-070, neste ato representada pelo **Senhor Ildomar Galdino de Carvalho**, sócio Administrador da Empresa, inscrito no CPF sob n.º 174.058.077-04, portadora da carteira de identidade n.º 130.526-SSP-ES, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com base no Processo Administrativo nº 511/2017, que reger-se-á na forma das seguintes Cláusulas:

A

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto do presente contrato a aquisição de 02 (duas) mesas com tampos e pés em MDPBP 25mm com bordas de PVC 2mm, arremate em MDPBP 15mm com bordas de PVC 0,45mm, com duas gavetas com chaves que deslizam por trilho corredija por esferas, na cor



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

CARVALHO/PRETO OU SIMILAR, medindo de 1115mm a 1200mmX555mm a 600mmX735mm a 740mm para o setor de telefonia e de diretoria geral da Câmara Municipal de Colatina.

1.2 - O local de entrega é na Sala da Telefonista e do Arquivo da Câmara Municipal de Colatina - Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, 32 - Centro - Colatina/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço total do presente contrato é de **R\$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais)**.

2.2 - **No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados à aquisição objeto desta contratação.**

2.3. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - **O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da entrega do objeto, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Chefe do Setor de Diretoria Geral da Câmara Municipal de Colatina, acompanhada dos seguintes documentos:**

- a) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF junto à Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais junto à Secretaria da Receita Federal;

3.2 - Ocorrendo erro na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s),

COLATINA-ES

CEP.: 29.700-920

PABX/FAX.: (27) 3722.3444

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

as mesmas serão devolvidas para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

3.3 - Ocorrendo atraso no pagamento da Nota Fiscal, seu valor será acrescido de multa moratória de 1% (um por cento) por mês de atraso, a partir do 10º (décimo) dia a que se refere o "caput" desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO ATESTADO DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O recebimento do objeto deste CONTRATO será atestada pela CONTRATANTE, através do **Chefe do Setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Colatina**.

4.1 - O prazo para entrega do objeto é de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes do orçamento próprio da Câmara Municipal de Colatina, para o exercício de 2017:

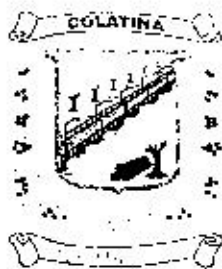
Elemento de Despesa	Dotação
0101.0103100292.001	44.90.52.00000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Para o fiel cumprimento dos termos deste CONTRATO, obriga-se a CONTRATANTE a:

I - Prestar a CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução deste CONTRATO;

II - Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou de força



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

maior, bem como o descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Para o fiel cumprimento dos termos deste CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:

- I – Entregar e instalar, em no máximo 15 (dias) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, os equipamentos no local indicado pela CONTRATANTE em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina;
- II – Oferecer plena garantia do perfeito funcionamento do equipamento quando da respectiva instalação, obedecidas as especificações técnicas.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O Contratado que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal poderá receber, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- d) suspensão para contratar com a Administração Pública Municipal;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Municipal;



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

§ 1º - Antes da aplicação de qualquer das penalidades a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

§ 2º - As multas previstas nas letras "b" e "c" poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras "d" e "e".

a) a multa moratória será calculada do momento em que ocorrer o fato gerador e, não, da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato. Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

§ 3º - A CONTRATANTE poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do Contrato, para entender rescindido o contrato.

§ 4º - Se o descumprimento do Contrato gerar conseqüências graves para a CONTRATANTE, poderá esta, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra "d" ou "e".

§ 5º - Se os danos restringirem-se à CONTRATANTE, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo de, no máximo 02 (dois) anos.

§ 6º - Se puderem atingir a Administração Pública como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

§ 7º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão acima tratadas as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos praticados.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA NONA - FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO

9.1 - A aquisição do objeto do presente contrato é imprescindível para a operacionalização administrativa desta Casa de Leis e deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) O prazo máximo para entrega e instalação do equipamento será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.**
- b) A entrega e instalação do objeto do presente contrato deverá ser realizada pela CONTRATADA, de acordo com os prazos e especificações estabelecidos na proposta.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) o não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) o cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) o atraso injustificado na entrega do objeto;
- d) o desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) a decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil;



C.S.

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

- f) a dissolução da sociedade;
- g) a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do Contrato;
- h) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que se refere o Contrato;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) o atraso superior a 90 (noventa) dias de pagamento devidos pela Administração decorrentes dos bens já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- k) A decisão da autoridade competente relativa à rescisão do contrato deverá ser precedida de justificativa fundamentada, bem como de notificação à Contratada, no prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos.
- l) Em sendo necessário, a CONTRATANTE poderá oferecer prazo compatível para regularização e reparação da irregularidade.

A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação;
- b) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Colatina para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Colatina (ES), 05 de julho de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CONTRATANTE

COLMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
DE ESCRITÓRIO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

032

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE CONDUTORES

TEODORA GALDINO DE CARVALHO

DOC. IDENTIFIC./OUT. EMISSOR/IS
 130526 GRP. 1a

CPF
 174.056.077-04

DATA DE NASCIMENTO
 13/08/1966

PLACAS
 CARLOS GALDINO DE
 CARVALHO
 JUDISM BORGES DE
 CARVALHO

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. N.º
 5

N.º PASSAPORTE
 D0796993744

VALIDADEZ
 16/09/2019

EXPIRAÇÃO
 15/10/1966

PROVA(S)

LOCAL
 Vitória-Espirito Santo

DATA EMISSÃO
 22/09/2015

Rogério Thelmo Padua Filizora
 Rogério Thelmo Padua Filizora
 Diretor Geral - Detran ES

54138849154
 89340826421

DETRAN-ES-ESPIRITO-SANTO

VALCIA LEM NEBO
 DEPARTAMENTO NACIONAL
 1108480726

PROLÍNGO PLASTIFICADA
 1108480726

Felo presente instrumento particular de alteração contratual,

ILDOMAR GALDINO DE CARVALHO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da C.I. n° 130.526 expedida pela SSP/ES em 07/02/1975, com CPF n° 174.658.077-04, natural de Santa Tereza/ES, nascido nos 13/08/1944, filho de Carlos Galdino de Carvalho e Judith Borghi de Carvalho, residente à Rua Ângelo Balarini, n° 90, bairro São Silvano, Colatina/ES,

e,

DORIS MARIA COELHO DE CARVALHO, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da C.I. n° 368.091 expedida pela SSP/ES em 09/11/1976, com CPF n° 476.413.897-87, natural de Itaguaçu/ES, nascida nos 13/05/1954, filha de José Coelho Barbosa e Argemira Vieira Coelho, residente à Rua Ângelo Balarini, n° 90, bairro São Silvano, Colatina/ES,

Únicos sócios da pessoa jurídica de direito privado denominada **COLMAQ - Máquinas e Equipamentos de Escritório Ltda**, com sede à Rua Expedicionário Abílio dos Santos, n° 109, Centro, Cep 29.700-070, Colatina/ES, devidamente registrada na JUCEES sob n° 32.200.135.071 em 19/04/1979, inscrita no CNPJ-MF sob n° 27.477.959/0001-79 e na SEFA/ES sob n° 080.751.94-6. Resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito alterar o seu contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que era de Cr\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros) dividido em 1.200 (um mil e duzentas) quotas de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), por força das Leis 8.697 de, 27/06/1993 e, 9.069 de, 29/06/1995, fica o Capital Social convertido a R\$ 436,36 (quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).

§ 1° - Neste ato o Capital Social é elevado para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a incorporação de R\$ 29.563,64 (vinte e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos) proveniente da conta de Lucros Acumulados, sendo que o mesmo é dividido em 30.000 (trinta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

03-1
R

§ 2º - Face alteração no Capital Social ocorrida nesta cláusula, fica o capital assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Vr Quota	Vr. Capital	%
Ildeomar G de Carvalho	27.000	R\$ 1,00	R\$ 27.000,00	90%
Doris Mª C. de Carvalho	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00	10%
Totais	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00	100%

CLÁUSULA II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Visando adaptar os termos e condições estabelecidas no Contrato Primitivo e posteriores alterações, os sócios, tem entre si certo e ajustado a consolidação do presente contrato que passa a vigorar a partir desta data pelas disposições e legislação vigente no país. Revogando-se todas as cláusulas do Contrato Primitivo e posteriores alterações, estabelecendo assim todos os termos exigidos pela sociedade de responsabilidade limitada, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (NCCB), conforme as cláusulas e condições a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE COLMAQ - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA

Capítulo I

Da denominação, sede e foro.

Art. 1º - A sociedade limitada gira sob a denominação social de COLMAQ - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, regendo-se pelo presente contrato, pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, como regência supletiva, pela Lei nº 6.404/76 no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

Art. 2º - A sede social é na Rua Expedicionário Abílio dos Santos, nº 109, Centro, Cep 29.700-070, Colatina/ES.

Parágrafo Único - A sociedade a qualquer tempo poderá abrir filiais em qualquer ponto do território nacional, desde que atenda aos interesses sociais.

Art. 3º - Fica eleito o foro da comarca de Colatina estado do Espírito Santo, para nela se dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as

partes qualquer outro que tenham ou possam vir a Ter, por mais privilegiado que seja.

Capítulo II

Dos Objetivos. Duração

Art. 4º - Constitui objetivo social a exploração por conta própria dos ramos de: Comércio Varejista de Máquinas e Equipamentos para escritórios enquadrando-se no respectivo código CNAB, 52.45-9/01.

Art. 5º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Capítulo III

Do Capital Social. Responsabilidade dos Sócios

Art. 6º - O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, assim dividido entre os sócios:

Sócio	Quotas	Vr. Quota	Vr. Capital	%
Idomar G de Carvalho	27.000	R\$ 1,00	R\$ 27.000,00	90%
Doris Mª C. de Carvalho	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00	10%
Totais	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00	100*

§ 1º - As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, fora isto, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar por escrito aos demais quotistas dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de 15 (quinze) dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais quotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

§ 2º - Cabe aos sócios o direito de igualdade de preços e condições.

Art. 7º - A responsabilidade dos sócios é estrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos de Art. 1.052 do Código Civil Brasileiro aprovado pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Capítulo IV

Da Administração da Sociedade e das Deliberações Sociais

Art. 8º - A administração da sociedade é exercida pelo sócio ILDOMAR GALGINO DE CARVALHO, permanecendo a sócia DORIS MARTA COELHO DE CARVALHO como sócio quotista.

§ 1º - Caso a administração da sociedade seja posteriormente atribuída a um novo sócio ou terceiro não sócio, deverá ser procedido um aditivo contratual dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data do fato, salvo no caso de nomeação de procuradores e/ou prepostos para a representação da sociedade junto aos órgãos públicos.

§ 2º - O uso da denominação social e da empresa são de estrito atendimento aos interesses da sociedade, não podendo ser utilizados para fins estranhos aos objetivos sociais, tais como, abonar, endossar, avalizar, dar cartas de fianças ou quaisquer outros documentos que impliquem em responsabilidade para a sociedade, sendo considerado individualmente responsável o sócio ou administrador que praticar tais atos.

§ 3º - Todo dia 31 de dezembro de cada ano continuará sendo procedido o levantamento do balanço do exercício e suas respectivas demonstrações, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

a) A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à Formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei 6.404/76, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

b) Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizarem, os sócios, se obrigam, a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias contados do encerramento do exercício.

c) Havendo distribuição de lucros, os mesmos serão distribuídos na proporção das quotas de capital.

§ 4º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso, em reunião de sócios.

a) A reunião de sócios prevista no caput deste parágrafo será dispensada se todos os sócios assinarem declaração, inserida no Balanço Anual, afirmando haverem tomado conhecimento e aprovarem as contas dos administradores, na forma prevista no artigo 1.072 § 3º do Código Civil Pátrio.

b) A convocação para reunião de sócios será efetuada por comunicação escrita, colhendo-se ciência individual de todos os sócios, ficando a sociedade dispensada de arrojios de convocação via imprensa.

c) As deliberações tomadas nas reuniões dos sócios serão objeto de ata que será lavrada e levada a registro no órgão competente ficando a sociedade dispensada de manutenção e lavratura do livro de ata.

Art. 9º - Compete aos administradores:

§ 1º - A prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social.

§ 2º - A representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidade de direito público ou privado, podendo neste caso, nomear procuradores e/ou prepostos para mandatos específicos.

§ 3º - Assegurar o pleno funcionamento da sociedade.

§ 4º - Fazer cumprir as presentes disposições contratuais.

§ 5º - Os administradores, caso haja mais de um, poderão agir em conjunto ou isoladamente, representando e obrigando a sociedade, em todos os atos negociais.

§ 6º - Os administradores terão direito a fixar de comum acordo com os demais sócios, uma retirada mensal, a título de pró-labore, de acordo com as possibilidades econômico-financeiras da sociedade, obedecendo, os limites previstos na legislação do imposto de renda.

Capítulo V Das Disposições Gerais

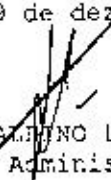
Art. 10 - Não obstante, contratada por prazo indeterminado a sociedade não entrará em dissolução e consequentemente em liquidação, por retirada, morte, falência/insolvência ou incapacidade de quaisquer dos sócios, desde que os remanescentes queiram prosseguir com a sociedade. Ocorrendo um desses eventos, os haveres do sócio que falecer, for declarado falido/insolvente, interdito ou incapaz, ou desejar retirar-se, serão apurados e pagos pela sociedade ou sócio, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base num balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

§ 1º - Na hipótese de morte de quaisquer dos sócios, os herdeiros poderão optar pela participação na sociedade ou pelo recebimento dos haveres na forma desta cláusula, sendo que o Inventariante representará os "de cujus" até a partilha.


Art. 11 - Os sócios declaram sob as penas da Lei que, não estão incluídos em nenhum dos crimes previstos no parágrafo 1º do artigo 1.011 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, quais sejam: condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

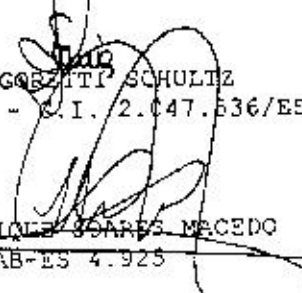
E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em quatro vias de igual forma e teor.

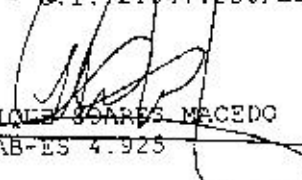
Colatina/ES, 19 de dezembro de 2.003.


ILDOMAR GALVÃO DE CARVALHO
Sócio Administrador


DORIS MARIA COELHO DE CARVALHO
Sócio


LEONARBO FALK
Testemunha - CRC/ES 10.128


SÔNIA GOBETTI SCHULTZ
Testemunha - C.I. 2.047.536/ES



Dr. HENRIQUE SOARES MACEDO
ORB-ES 4.925



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CERTIFICADO E REGISTRO EM: 09/01/04

SOB O NÚMERO:
030825725

Protocolo: 030825725


SECRETÁRIO GERAL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **ILDOMAR GALDINO DE CARVALHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da C.I. nº 130.526 expedida pela SSP/ES em 07/02/1975, com CPF nº 174.088.077-04, natural de Santa Tereza/ES, nascido aos 13/02/1944, filho de Carlos Galdino de Carvalho e Judith Borghi de Carvalho, residente à Rua Ângelo Balarini, nº 90, bairro São Silvano, Colatina/ES, e **DORIS MARIA COELHO DE CARVALHO**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da C.I. nº 368.091 expedida pela SSP/ES em 09/11/1976, com CPF nº 470.413.897-87, natural de Itaguaçu/ES, nascida aos 13/05/1954, filha de José Coelho Barbosa e Argemira Vieira Coelho, residente à Rua Ângelo Balarini, nº 90, bairro São Silvano, Colatina/ES. Únicos sócios da pessoa jurídica de direito privado denominada **COLMAQ - Máquinas e Equipamentos de Escritório Ltda ME**, com sede à Rua Expedicionário Abílio dos Santos, nº 109, Centro, Cep 29.700-070, Colatina/ES, devidamente registrada na JUCEES sob nº 32.200.135.551 em 19/04/1979, inscrita no CNPJ-MF sob nº 27.477.869/0001-79 e na SEFA/ES sob nº 080.751.94-6. Resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito alterar o seu contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I - DO ENDEREÇO SOCIAL

A partir desta data fica alterado o endereço da sede social, passando o caput do artigo 2º do Contrato Social a vigorar de hora em diante com a seguinte redação:

(...)

Art. 2º - A sede social é na Rua Fioravante Fossá, nº 718 - Térreo, bairro São Braz, Cep 29.703-810, Colatina/ES.

(...)

CLÁUSULA II - DO OBJETO SOCIAL

A partir desta data fica alterado o objetivo social, passando o artigo 4º do Contrato Social a vigorar de hora em diante com a seguinte redação:

(...)

Art. 4º - Constitui objetivo social a exploração por conta própria dos ramos de:

- I - Comércio varejista de:
 - a) máquinas e equipamentos para escritórios;
 - b) equipamentos e materiais para uso na informática;
 - c) artigos de papelaria, inclusive material escolar;
 - d) brinquedos simples e eletrônicos;
 - e) eletrodomésticos;
 - f) fogões e bebedouros industriais;



0281

Handwritten signature and date: 10/01/04

- g) móveis residenciais;
- h) móveis para escritório;
- i) móveis para uso hospitalar;
- j) móveis para recreação, inclusive barquinhos de madeira, mesas de sinuca, etc.;
- k) material de uso hospitalar;
- l) artigos médicos e ortopédicos;
- m) material elétrico, inclusive lâmpadas;
- n) filmes fotográficos e afins;
- o) instrumentos musicais e afins;
- p) equipamentos de telefonia e comunicação;
- q) peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos;
- r) artigos esportivos;

II - Prestação de Serviços de Manutenção e Reparação de máquinas e equipamentos de escritório e informática.


(...)

CLÁUSULA III - DISPOSIÇÕES GERAIS

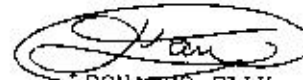
Permanece em vigor todo o pactuado contido no Contrato Social não modificado pelo presente instrumento particular de alteração contratual.

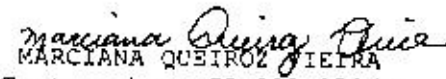
E, por se acharem cientes e em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular de alteração contratual foi lavrado, o assinam na presença de duas testemunhas abaixo, em quatro vias de igual forma e teor.

Colatina/ES, 10 de setembro de 2007.


ILDOMAR GALVÃO DE CARVALHO
Sócio-Administrador


DORIS MARIA COELHO DE CARVALHO
Sócio


LEONARDO FALK
Testemunha - CRC/ES 10.128


MARCIANA QUEIROZ VIEIRA
Testemunha - CI 891.873/ES

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICADO O REGISTRO EM 17/09/2007 SOB Nº 20070633312
Protocolos: 07/063331-2, DE 13/09/2007
Empresário: 2 0013555 1
COLMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
DE COLÁTIMO LTDA ME
PAULO CESAR BECACCI ESTEVES
SECRETÁRIO-GERAL

643

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **ILDOMAR GALDINO DE CARVALHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da C.I. nº 130.526 expedida pela SSP/ES sob nº 27/02/1975, com CPF nº 174.058.077-34, natural de Santa Tereza/ES, nascido aos 13/08/1944, filho de Carlos Galdino de Carvalho e Judith Borghi de Carvalho, residente à Rua Ângelo Balarini, nº 90, bairro São Silvano, Colatina/ES, e **DORIS MARIA COELHO DE CARVALHO**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da C.I. nº 368.091 expedida pela SSP/ES em 09/11/1975, com CPF nº 476.413.897-67, natural de Itaguaçu/ES, nascida aos 13/05/1954, filha de José Coelho Barbosa e Argemira Vieira Coelho, residente à Rua Ângelo Balarini, nº 90, bairro São Silvano, Colatina/ES. Únicos sócios da pessoa jurídica de direito privado denominada COLMAQ - Máquinas e Equipamentos de Escritório Ltda ME, com sede à Rua Fioravante Rossi, nº 710 - Térreo, bairro São Braz, Cep 29.703-610, Colatina/ES, devidamente registrada na JUCEBS sob nº 32.200.135.551 em 19/04/1979, inscrita no CNPJ-ME sob nº 27.477.959/0001-79 e na SSPA/ES sob nº 080.751.94-6. Resolvem de comum acordo e na melhor forma do direito alterar o seu contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir:


CLÁUSULA I - A partir desta data fica alterado o endereço da sede social, passando a ceput do Art. 2º do Contrato Social a vigorar de hora em diante com a seguinte redação:

(...)
Art. 2º - A sede social é na Rua Expedicionário Abílio dos Santos, nº 109, Centro, Cep 29.700-070, Colatina/ES.
(...)

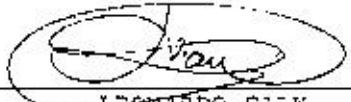
CLÁUSULA II - Permanece em vigor tudo o que fora pactuado no Contrato Social e posterior alteração desde que não modificadas pelo presente instrumento particular de alteração contratual.

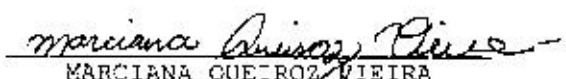
E, por estarem cientes e satisfeitos em tudo quanto fora lavrado no presente instrumento, o assinam em quatro vias de igual forma e teor juntamente com as testemunhas abaixo.

Colatina/ES, 14 de outubro de 2008.


ILDOMAR GALDINO DE CARVALHO
Sócio Administrador

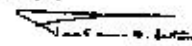

DORIS MARIA COELHO DE CARVALHO
Sócio


LEONARDO FALK
Testemunha - CRC/ES 18128


MARCIANA QUEIROZ VIEIRA
Testemunha - CI 891.873/ES

JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 22/10/2008 SOB Nº 20081144164
Protocolo. 08/114416-4, DE 23/10/2008

Empresa 32 2 0013555 1
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE REGISTRO


PAULO CESAR BECACCI RESTVES
SECRETARIO-GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO 20170010742

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
COLMAQ - MAQUINAS, EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 27.477.959/0001-79

Ressalvando o direito da Secretaria Municipal de Finanças cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado não constar, até esta data débitos em seu nome relativas a tributos municipais. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças.

VALIDADE = 90(Noventa) dias

Chave de validação da certidão: 20170010742

Validade 90 dias

Emilida Terça-Feira, 4 de Julho de 2017

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 2017347313

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 27.477.959/0001-79

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 04/07/2017, válida até 02/10/2017.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04 de Julho de 2017.

Autenticação eletrônica: 26AA2.9AD0.0E853



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COLMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA - EPP
CNPJ: 27.477.959/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:46:40 do dia 11/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2017.

Código de controle da certidão: **016D.CD4E.EFA2.F1D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTA

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 27477959/0001-79
Razão Social: COLMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA
Endereço: RUA EXPEDICIONARIO ABILIO DOS SANTOS 109 / CENTRO /
COLATINA / ES / 29700-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

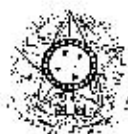
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2017 a 19/07/2017

Certificação Número: 2017062001164962017532

Informação obtida em 04/07/2017, às 16:34:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COLMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.477.959/0001-79

Certidão nº: 132503383/2017

Expedição: 05/07/2017, às 16:24:55

Validade: 31/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COLMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.477.959/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO JUSTIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2017

PROTOCOLO N. 511/2017

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MESAS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA.

Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação de serviço especializado com **COLMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA**, para aquisição de 02 (duas) mesas com tampos e pés em MDPBP 25mm com bordas de PVC 2mm, arremate em MDPBP 15mm com bordas de PVC 0,45mm, com duas gavetas com chaves que deslizam por trilho corredeira por esferas, na cor **CARVALHO/PRETO OU SIMILAR**, medindo de 1115mm a 1200X555mm a 600mmX735mm a 740mm, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no Exercício Financeiro de 2017, tendo em vista que o valor total da contratação é R\$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais) e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 05 de julho de 2017.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Ordernador de despesas



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 511/2017

Contratante: Câmara Municipal de Colatina/ES

Contratada: COLMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA

Objeto: Aquisição de 02 (duas) mesas com tampos e pés em MDPBP 25mm com bordas de PVC 2mm, arremate em MDPBP 15mm com bordas de PVC 0,45mm, com duas gavetas com chaves que deslizam por trilho corredeira por esferas, na cor CARVALHO/PRETO OU SIMILAR, medindo de 1115mm a 1200X555mm a 600mmX735mm a 740mm, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina.

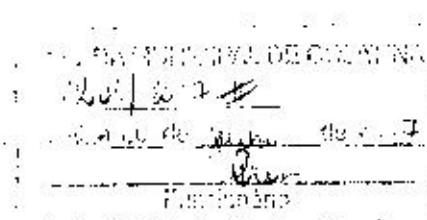
Fundamento legal: art. 24, II, e/c 23, II "a", da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parecer jurídico: Opina pela legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, devido o valor.

Valor: R\$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais), conforme orçamento informal, estimado dentro da hipótese de dispensa de licitação.

Ordenador de despesas: Jolimar Barbosa da Silva

Ato de reconhecimento de dispensa de licitação: ordenador de despesas



DISPENSA LICITAÇÃO Nº 013/2017

Publicação Nº 01364

**Câmara Municipal de Colatina
Estado do Espírito Santo**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina

CONTRATADA: COLMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) mesas com tampo e pés em MDPBP 25mm com bordas de PVC 2mm, arrastote em MDPBP 15mm com bordas de PVC 0,45mm, com duas gavetas com chaves que deslizam por trilho corrediça por esferas, na cor CARVALHO/PRETO OOU SIMILAR, medindo de 1115mm a 1200mmX555mm a 600mmX735mm a 740mm, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina.

VALOR TOTAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017: R\$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais)

DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II C/C 23, I, "A", Lei. 8.666/93 e parecer jurídico

AUTORIDADE: Presidente Jolimar Barbosa da Silva

DATA DISPENSA LICITAÇÃO: 05 de Junho de 2017.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

À Chefe de Serviços de Licitação e Contratos

Processo Nº 1201-2017

Prezada Senhora,

Acolho o Parecer Jurídico constante nos autos e firmo a contratação de empresa para fornecer 02 (duas) mesas com tampo e pés em MDPBP 25mm com bordas de PVC 2mm, arremate em MDPBP 15mm com bordas de PVC 0,45mm, com duas gavetas com chaves que deslizam por trilho corredeira por esferas, na cor CARVALHO PRETO OU SIMILAR, medindo de 1115mm a 1200X555mm a 600mmX735mm a 740mm, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, objeto deste Processo.

Depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, o mesmo deverá ser remetido ao Setor de Contabilidade para que o mesmo seja devidamente empenhado e pago.

Colatina, 07 de julho de 2017.


KLEBER COELHO LOPES
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

Publicação Nº 91897

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

A Pregoeira da Câmara Municipal de Colatina, torna público, de acordo com as disposições da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, o resultado do Pregão Presencial Nº 005/2017, para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas), na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (Transaction Fee), para atender os vereadores e servidores que estejam em atividades atinentes aos trabalhos desenvolvidos na Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, **DECLAROU DESERTA** o presente certame.

Colatina-ES, 19 de Junho de 2017.

Eliane Zovico Soella

Pregoeira

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

Publicação Nº 91899

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

A Pregoeira da Câmara Municipal de Colatina, torna público, de acordo com as disposições da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, o resultado do Pregão Presencial Nº 006/2017, para contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento, fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais (reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas), na modalidade de remuneração fixa por taxa de transação (Transaction Fee), para atender os vereadores e servidores que estejam em atividades atinentes aos trabalhos desenvolvidos na Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, **DECLAROU DESERTA** o presente certame.

Colatina-ES, 11 de Julho de 2017.

Eliane Zovico Soella

Pregoeira

RESUMO CONTRATO Nº 013/2017

Publicação Nº 91893

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
RESUMO DO CONTRATO Nº 013/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina**CONTRATADA: C.L. PROJETOS E DESENHOS TÉCNICOS LTDA - ME**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de projeto elétrico referente a um padrão de medição de energia para a Câmara Municipal de Colatina, incluindo memorial descritivo e planilha orçamentária para o preço da Câmara Municipal de Colatina. A empresa deverá fornecer 03 (três) vias do projeto em papel A1, aprovado pelo órgão responsável, e 01 (uma) via em mídia digital.

VALOR TOTAL: R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais).

Colatina-ES, 04 de Junho de 2017

Jolimar Barbosa da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Colatina

RESUMO CONTRATO Nº 014/2017

Publicação Nº 91894

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
RESUMO DO CONTRATO Nº 014/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Colatina**CONTRATADA: COLMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA**

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) mesas com tampo e pés em MDPBP 25mm com bordas de PVC 2mm, arremate em MDPBP 15mm com bordas de PVC 0,45mm, com duas gavetas com chaves que deslizam por trilho comedida por esferas, na cor CARVALHO/PRETO OU SIMILAR, medindo de 1115mm a 1200mmX555mm a 600mmX735mm a 740mm para o setor de telefonia e do diretoria geral da Câmara Municipal de Colatina.

VALOR TOTAL: R\$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais).

Colatina-ES, 05 de julho de 2017

Jolimar Barbosa da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Colatina